



Parecer ao Projeto Lei nº 024/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Institui a Semana do Bebê em Parauapebas e dá outras providências”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de competência legalmente instituída, que tem por escopo instituir, neste município, a “Semana do Bebê”, uma “estratégia de mobilização social incentivada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, tendo como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância prioridade na agenda deste Município”.

Da justificativa externada pelo autor para a proposição, evidencia-se a preocupação em instituir mecanismos de orientação e atuação social no que tange ao direito à sobrevivência e ao desenvolvimento saudável das crianças de nosso município, em tão importante etapa de seu desenvolvimento físico, afetivo e intelectual.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 181-A do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 059/2016, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando que o projeto de lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 059/2016, este Relator opta por acatar, na


PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputam-se demonstradas a legalidade e a constitucionalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 024/2016, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2016.

Euzébio Rodrigues dos Santos
Relator



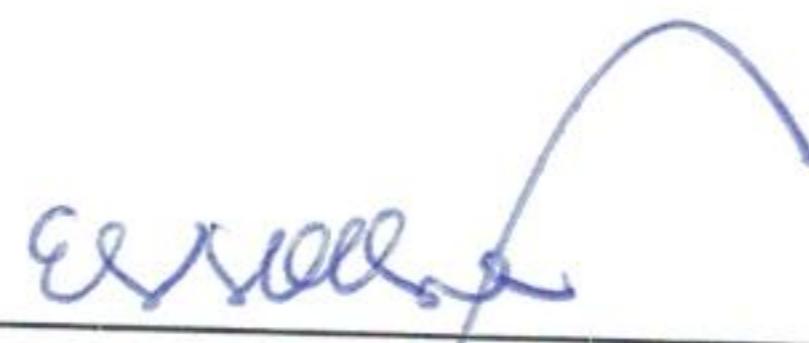


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 06 de junho de 2016, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 024/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares Sousa da Silva, Joelma de Moura Leite e Euzébio Rodrigues dos Santos.**

Sala das Comissões, 06 de junho de 2016.


Eliene Soares Sousa da Silva

Presidente da CPJR


Euzébio Rodrigues dos Santos

Membro da CPJR


Joelma de Moura Leite

Membro da CPJR